## **LEI Nº 7747**

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 1.530.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta mil reais) da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a fim de custear, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a construção e instalação de abrigos de ônibus e mobiliários voltados à comunicação dos usuários do serviço de transporte público do Município de Cachoeiro de Itapemirim, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2019:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor → R\$
07.01	0701.1545107081.009 - REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.990.0000.0074 - ABRIGOS DE ÔNIBUS	1.530.000,00

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de outubro de 2019.

VICTOR PA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351

